

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Avenida Duque de Caxias, 633, - Bairro Jardim Igápo, Londrina/PR, CEP 86015-000
Telefone: (43) 3376-2535 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caapsml.com.br/

EDITAL Nº 15/2020

PROCESSO Nº 43.006875/2020-71

EDITAL Nº 15/2020

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml, no uso de suas atribuições legais, e em vista do disposto na Resolução nº 174, de 04 de agosto de 2020, do Conselho Administrativo,

RESOLVE:

Tornar pública a realização de eleição para a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Caapsml, para o cumprimento do mandato do quadriênio 2021/2024, conforme as disposições contidas neste Edital, na Resolução nº 174/2020, do Conselho Administrativo e na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

1. DAS VAGAS

1.1 Conselho Fiscal: 02 (dois) membros efetivos e os demais suplentes, eleitos entre os segurados ativos e inativos;

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE ELEIÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora de Eleição, será nomeada por meio de Decreto Municipal, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, sendo 2 (dois) servidores designados pela Superintendência da CAAPSML e 1 (um) suplente, e 1 (um) servidor designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e 1 (um) suplente, também indicado por essa última (DTI/SM POT).

2.2 Foram nomeados 01 (um) presidente e 2 (dois) membros titulares.

2.3 Foram nomeados 2 (dois) suplentes, sendo 01 (um) indicado pela CAAPSML e (01) indicado pela DTI/SM POT.

2.4 A Comissão Organizadora de Eleição decidirá por maioria de votos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Declaração firmada pelo próprio, afirmando que:

- a) não tem contra si condenação criminal transitada em julgado;
- b) não desempenha mandato legislativo;
- c) não ocupa cargo de secretário municipal;
- d) não ocupa exclusivamente cargo comissionado;

e) tem pleno conhecimento do regulamento (Resolução/Edital) da eleição para escolha de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do quadriênio 2021/2024.

II - Certidão Negativa original de débitos relativos a tributos municipais, a ser fornecida pela Prefeitura do Município de Londrina;

III - Certidão Negativa original de débitos junto ao Plano de Seguridade Social do Servidor, a ser fornecida pela Caapsml;

IV - Certidão original comprovando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) contribuições ao Plano de Seguridade Social - Previdência Social, a ser fornecida pela Caapsml;

V - Certidão criminal original ou autenticada expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina, bem como da Justiça Federal;

VI - Declaração de não ter incidido em alguma das situações e fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

VII – Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original, do diploma de Curso Superior em qualquer das áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

VIII – O candidato que for eleito, deverá estar ciente que, a CAAPSML, através de regulamento próprio, irá definir regras específicas que atendam as orientações do Ministério da Previdência, naquilo que tange aos requisitos para dirigentes e conselheiros de RPPS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os candidatos às vagas de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, estarão abertas no período de **31 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020**, no horário das **12 horas às 17 horas**.

4.2 Os candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser servidores municipais, ativos ou inativos, integrantes do Quadro Permanente dos Órgãos da **Administração Direta, Autárquica, Fundacional ou do Poder Legislativo do Município**.

4.3 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos desta Autarquia, na Avenida Duque de Caxias, nº 333, das **12 horas às 17 horas**, de segunda à sexta-feira, mediante formulário próprio, devidamente documentado, dirigido à Comissão Organizadora de Eleição.

4.4 Será afixada no dia **01 de outubro de 2020**, nos quadros de editais da Prefeitura do Município de Londrina e da Caapsml, a relação das **candidaturas inscritas**.

4.5 Os interessados em apresentar impugnações, deverão efetuarlos por escrito, no mesmo local de inscrição, **até às 17 horas do dia 07 de outubro de 2020**, devendo esta petição estar devidamente justificada e, se for o caso, acompanhada da prova respectiva.

4.6 As inscrições e os pedidos de impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora de Eleição, que afixará os resultados com base nas exigências anteriores.

4.7 Será afixada no dia **09 de outubro de 2020**, nos quadros de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da Caapsml, a relação das candidaturas **deferidas e indeferidas**.

4.8 Os interessados em apresentar impugnações ou recursos, deverão efetuarlos por escrito, no mesmo local de inscrição, **até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2020**, devendo esta petição estar devidamente justificada e, se for o caso, acompanhada da prova respectiva.

4.9 Será afixado no dia **16 de outubro de 2020**, nos quadros de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da Caapsml, edital contendo a **relação das candidaturas homologadas**.

4.10 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

5. DA PROPAGANDA

5.1 O material de campanha é de total responsabilidade do candidato, ficando a Caapsml isenta de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo e ao custo.

5.2 Ficam vedados aos candidatos, o uso de materiais ou equipamentos pertencentes ao Município, para divulgação da campanha.

5.3 É vedada, no período do pleito aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda, com ou sem veículos, seja nas proximidades da CAAPSML ou no local de trabalho do candidato ou quaisquer outras dependências que funcionem atividades com segurados/eleitores.

6. DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

6.1 Durante os dias **19 a 23 de outubro de 2020, entre 12h às 18h**, ficará disponível a todos os segurados/eleitores, a possibilidade de realizar a confirmação de cadastro, através dos **telefones 3376-2511 e 3376-2617, e-mail caapsml@londrina.pr.gov.br**, alteração ou inclusão de e-mail informado durante o Recadastramento/Seguridade Social/CAAPSML, a fim de possibilitar recebimento das informações da Eleição Online, bem como a cédula de votação e posterior confirmação de voto.

§ 1º Deverá ser realizada a ampla divulgação desse ato preparatório, através de publicação no JOM, site da CAAPSML e Interação, além das mídias sociais utilizadas pela Autarquia.

§ 2º Fica o segurado/elector ciente que será disponibilizada cédula de votação ao eleitor diretamente no e-mail que foi informado durante o Recadastramento, sendo que, caso o usuário/elector não tenha informado e-mail correto, ou tenha alterado, somente poderá participar da eleição caso atenda ao caput do artigo, ou seja, realizando a conferência das informações junto a CAAPSML, com as alterações pertinentes e no prazo estipulado.

7. DO VOTO SECRETO

7.1 O voto é secreto, pessoal e intransferível, sendo o sigilo assegurado mediante utilização do sistema Hélios, desenvolvido pelo Instituto Federal de Santa Catarina- IFSC, cabendo a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – SMPOT prover a disponibilidade e o funcionamento seguro do sistema.

7.2 O arquivo contendo todos os eleitores cadastrados para integrar a eleição, será anexado ao sistema de votação pela Comissão Organizadora, que terá como base as informações dos eleitores, conforme banco de dados do Recadastramento/Seguridade Social/CAAPSML, incluindo eventuais informações que forem acrescentadas durante o período dos “Atos Preparatórios da Votação”.

7.3 A DTI, auxiliará a Comissão Organizadora no processo de coleta e preparação do arquivo de eleitores.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação se dará no dia **26 de outubro de 2020, entre o período das 09h às 17h.**

8.2 O eleitor receberá no **26 de outubro de 2020, às 09h**, através do e-mail cadastrado na CAAPSMML (cadastro realizado durante o Recadastramento/2019), seu ID de eleitor (CPF do eleitor) e sua senha para a eleição.

§ 1º Para entrar no site da eleição, no corpo do e-mail que será recebido pelo eleitor, constará um URL da eleição, bem como o Código de Identificação da Eleição criptografado.

§ 2º Ao entrar na URL disponibilizada, constará a “Cabine de Votação” aberta, com a exemplificação dos passos a serem seguidos pelo eleitor, qual seja, a “marcar” suas escolhas, “revisar/confirmar” suas escolhas e “depositar” sua cédula na urna.

§ 3º Em seguida, estará disponível o nome dos candidatos para escolha do eleitor, que deverá assinar uma das opções. Ressaltando que o sistema não permite a “marcação” de mais de um candidato numa única votação.

§ 4º Após, a próxima opção disponível será a de “revisar”, onde o eleitor poderá verificar novamente o candidato de sua escolha, revisando sua opção de voto.

§ 5º Adiante, a terceira opção fornecida ao eleitor será “Depositar” sua cédula na urna, necessitando de sua confirmação.

§ 6º Com a confirmação efetuada, conforme parágrafo anterior, o eleitor deve confirmar novamente o depósito de sua cédula na urna, gerando em seguida a confirmação de que seu voto foi depositado com sucesso.

§ 7º Junto com a confirmação do voto, o eleitor receberá um número do rastreador da sua cédula, que servirá para fins de controle e auditoria, caso seja necessário.

§ 8º O nome dos candidatos na cédula de votação eletrônica aparecerá em ordem alfabética.

§ 9º O eleitor poderá alterar seu voto até o término do período estipulado para votação, valendo apenas sua última escolha, ou seja, seu último voto é que será computado e aceito para contagem.

9. DA APURAÇÃO

9.1 Após o encerramento da eleição, **no dia 26 de outubro, às 17h**, será realizada e computada a apuração dos votos, pela Comissão Organizadora da Eleição, juntamente com um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação/SMPOT.

9.2 A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e na sede da Autarquia, no máximo **até as 18h do primeiro dia útil seguinte à eleição (27 de outubro de 2020)**, Edital contendo o resultado da eleição.

9.3 As eventuais impugnações relativas ao processo de votação e/ou apuração, devidamente fundamentadas, deverão ser protocolados na CAAPSMML, **no máximo até as 18h do dia 29 de outubro de 2020**, sendo analisadas pela Comissão Organizadora de Eleição e decididos pelo Superintendente da CAAPSMML, **no máximo até 5 (cinco) dias úteis seguinte ao prazo para as impugnações.**

9.4 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

9.5 A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e na sede da Autarquia, no máximo até as **17 horas do dia 06 de novembro de 2020**, Edital contendo o resultado final da eleição.

9.6 **Até as 18 horas do dia 09 de novembro de 2020**, o Superintendente da Caapsml proclamará os nomes dos candidatos eleitos, determinando a expedição dos atos que se fizerem necessários. O edital será publicado no Jornal Oficial do Município, nos quadros de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da Caapsml.

10. DOS ELEITOS

10.1 Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal:

§ 1º Como membros efetivos: os 02 (dois) candidatos mais votados entre os segurados ativos e inativos.

§ 2º Como membros suplentes: os candidatos mais votados na sequência inferior, após os eleitos como membros efetivos.

§ 3º Em caso de empate no total de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito, nesta ordem:

a) o mais antigo no serviço público municipal;

b) o mais idoso.

10.2 Os dirigentes de quaisquer associações de servidores, que vierem a ser nomeados para o cargo de Conselheiro, deverão renunciar, por ocasião da posse.

10.3 A posse dos membros eleitos dar-se-á em sessão extraordinária do Conselho Administrativo da Caapsml, em dezembro de 2020, após a proclamação dos resultados, na sede da Autarquia, à Avenida Duque de Caxias, nº 333.

10.4 O mandato do Conselho Fiscal encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os recursos e impugnações apresentados fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, serão indeferidos liminarmente pela Comissão Organizadora de Eleição.

11.2. Não serão admitidos acréscimos ou complementações de documentos nos requerimentos de inscrição, recurso ou impugnação, fora dos prazos especificados neste edital para os referidos procedimentos.

11.3. A falta de documento, a apresentação de documento ineficaz, ou de forma diferente da estabelecida para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no **item 3** deste Edital, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Caapsml.

Marco Antonio Bacarin
Superintendente

Graciele Gelio
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição

Londrina, 26 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Gelio, Assessor(a) Técnico**, em 26/08/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Superintendente**, em 26/08/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4210618** e o código CRC **DE1073AE**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO (inciso VI do art. 4º desta Resolução)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato à função de Conselheiro Fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO II

À

COMISSÃO ORGANIZADORA DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA CAAPSML

_____, servidor(a) desta municipalidade sob a matrícula nº _____, segurado(a) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml, vem requerer a sua inscrição como candidato(a) a **Membro do Conselho Fiscal** desta Autarquia, para o mandato do quadriênio 2021/2024, e para tanto, anexo toda a documentação exigida no item 3 do Edital 15/2020-Caapsml.

Declaro estar ciente de que a falta de documento, a apresentação de documento ineficaz, ou de forma diferente da estipulada, para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no edital, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

À

COMISSÃO ORGANIZADORA DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA CAAPSMML

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), inscrito(a) na Caapsml, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para fins do disposto no subitem 3.1, inciso I, do Edital 15/2020-Caapsml, que regulamenta o processo eletivo para escolha de membros do Conselho Fiscal da Caapsml que:

- não tenho contra mim condenação criminal transitada em julgado;
- não desempenho mandato legislativo;
- não ocupo cargo de secretário municipal;
- não ocupo exclusivamente cargo de provimento em comissão; e,
- tenho pleno conhecimento do regulamento (Resolução nº 174/2020 e Edital nº 15/2020) da eleição para escolha de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do quadriênio 2021/2024.

Declaro estar ciente que, em caso de declaração falsa ou inexata estarei submetido às penalidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Ilmo Sr.

Superintendente da Caapsml

Eu, _____, matrícula nº _____, segurado(a) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml, venho requerer a Certidão atestando o mínimo de 48 (quarenta e oito) contribuições ao Plano de Seguridade Social – Previdência Social e a Certidão Negativa de débitos junto ao Plano de Seguridade Social do servidor público municipal, para fins de inscrição como candidato(a) a membro do Conselho Fiscal desta Autarquia, nos termos da Resolução nº 174, de 04 de agosto de 2020 e do Edital nº 15, de 17 de agosto de 2020.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____